



ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”.

Às catorze horas e dez minutos do dia doze do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reunião anexa à Diretoria de Comunicação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 68/2017, publicada em 28/06/2017, sob a presidência do Sr. Rodolfo Duarte de Melo, estando presentes os membros Nelson Luiz Quintiliano Junior, Rosangela Castro do Nascimento, Adriana Mathias Albertti e Kelly Christina Fumian Fioravante, e os Srs. Josimar Batista Alves, Jose Marcelo Cattai e Eduardo Octavio de Moraes, representantes legais das empresas Pague Menos Com. Prod. Aliment. LTDA, Comercial João Afonso LTDA. e Eduardo Octavio de Moraes - ME, para o ato de abertura e encerramento dos envelopes Habilitação e Proposta referente ao Convite nº 001/2017, Processo nº 024/2017, destinado ao fornecimento mensal estimado de 38 (trinta e oito) cestas básicas no prazo de 12 (doze) meses. Entregaram, tempestivamente, os envelopes Habilitação e Proposta, as seguintes empresas: Pague Menos Com. Prod. Aliment. LTDA, Comercial João Afonso LTDA. e Eduardo Octavio de Moraes - ME. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope “Habilitação”, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. O Sr. Jose Marcelo Cattai informa sobre o CNPJ divergente na declaração de conformidade do pagamento de FGTS e da ausência de autenticação dos documentos de identificação dos responsáveis da empresa Pague Menos Com. Prod. Aliment. LTDA; questionou acerca do prazo para emissão de certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Araras da empresa Eduardo Octavio de Moraes - ME. Da análise dos documentos resultou que estavam em acordo com as exigências do edital as empresas Comercial João Afonso LTDA. e Eduardo Octavio de Moraes - ME, e, em desacordo, a empresa Pague Menos Com. Prod. Aliment. LTDA., devido à divergência do CNPJ no item 5.4.2, letra B, do edital, e apresentou cópias não autenticadas dos documentos de identificação dos responsáveis. De acordo com o Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a Comissão respondeu ao questionamento do Sr. Jose Marcelo Cattai que o prazo para emissão e apresentação da certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal a empresa Eduardo Octavio de Moraes - ME deverá ser de cinco dias úteis se a empresa for declarada vencedora, para a apresentação do documento faltante. Portanto, a Comissão deliberou habilitar as licitantes Comercial João Afonso LTDA. e Eduardo Octavio de Moraes - ME e inhabilitar a empresa Pague Menos Com. Prod. Aliment. LTDA. O Presidente encerrou a Sessão para fruição do prazo recursal, não



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



havendo necessidade de publicação por estarem presentes representantes legais de todas as empresas, face ao disposto no §1 do Art. 109. Após decurso do prazo recursal será marcada a data para abertura do envelope Proposta, sendo os interessados convocados. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais e por mim, Kelly Christina Fumian Fioravante, que secretariei a Sessão.

Rodolfo Duarte de Melo

Kelly Christina Fumian Fioravante

Nelson Luiz Quintiliano Junior

Josimar Batista Alves

Rosangela Castro do Nascimento

Jose Marcelo Cattai

Adriana Mathias Albertti

Eduardo Octavio de Moraes